

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

N.º do Pedido: P10902539-1 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 20/07/2009

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Jadson Cláudio Belchior, Júlio César Dillinger Conway, Sérgio

Alejandro Díaz Contreras, Caroline Araújo Raposo, Geison Voga

Pereira

Título: "Dispositivo e método para identificação de arritmias cardíacas e

alterações eletrolíticas a partir da análise do eletrocardiograma"

SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Sr. Presidente

O exame colegiado da COREP considerou que as alegações do recorrente não são procedentes e sugeriu a manutenção do INDEFERIMENTO do pedido acima referido, com base nos artigos 8° c/c 13 da Lei 9279/96.

Dessa forma, estamos encaminhando o pedido para a sua respectiva decisão.

Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

Heleno José Costa Bezerra Netto

Coordenador Técnico / Mat. N°1530931

Portaria ME INPI/PR Nº 173/22

CGREC / COREP

Rockfeller Maciel Peçanha

Coordenador Técnico Substituto/ Mat. Nº1547025

Portaria INPI/PR N° 192/22

CGREC / COREP

PI0902539-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

N.° do Pedido: PI0902539-1 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 20/07/2009

Prioridade Unionista:

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Jadson Cláudio Belchior, Júlio César Dillinger Conway, Sérgio

Alejandro Díaz Contreras, Caroline Araújo Raposo, Geison Voga

Pereira

Título: "Dispositivo e método para identificação de arritmias cardíacas e

alterações eletrolíticas a partir da análise do eletrocardiograma"

DECISÃO

Em conformidade com as orientações técnicas proferidas pela Coordenação Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em Patentes (COREP/CGREC). Conheço do recurso interposto. Nego provimento em seu mérito.

Mantido o indeferimento do pedido de patente.

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira Presidente do INPI